

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 018/2022**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1807.02/2022)**

**LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVA PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**, por intermédio do **PROGOEIRA**, designado pela **Portaria nº 021/2022 de 06 de junho de 2022**, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM**", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E INSUMOS HOSPITALARES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - MA**. Conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

<b>DADOS DO CERTAME</b>
<b>Órgão Solicitante:</b> Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Objeto:</b> Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e insumos hospitalares de interesse da Administração Pública Municipal de Presidente Médici - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
<b>Esclarecimentos/Impugnações:</b> Até 06/09/2022 às 18:00hs (dezoito horas) para o e-mail: <a href="mailto:cpl.presidentemedici.ma@gmail.com">cpl.presidentemedici.ma@gmail.com</a>
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 09/09/2022 às 14:30hs <b>Limite de acolhimento das propostas comerciais:</b> Dia 09/09/2022 às 14:30hs. <b>Limite da análise das propostas comerciais:</b> 09/09/2022 às 14:30hs. <b>Fim da análise das propostas comerciais:</b> Dia 09/09/2022 às 14:30hs. <b>Abertura da sessão do Pregão Eletrônico:</b> Dia 09/09/2022 às 14:30hs.
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> PLATAFORMA BRCONNECTADO <b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://www.portaldepresidentemedici.com.br">www.portaldepresidentemedici.com.br</a> <b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="http://www.portaldepresidentemedici.com.br">www.portaldepresidentemedici.com.br</a> e <a href="http://www.presidentemedici.ma.gov.br">www.presidentemedici.ma.gov.br</a> , ou poderá ser solicitado através do e-mail <a href="mailto:cpl.presidentemedici.ma@gmail.com">cpl.presidentemedici.ma@gmail.com</a> ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/MA, Setor de Licitações situado na Avenida Santa Teresa, s/n, Bairro Centro, CEP 65.279-000, mediante a apresentação de mídia gravável ( <i>pen-drive</i> ).

<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>VALOR TOTAL: R\$ R\$ 3.597.051,37 (três milhões e quinhentos e noventa e sete mil e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos).</b> <input type="checkbox"/> ESTIMADO <input checked="" type="checkbox"/> MÁXIMO <input type="checkbox"/> REFERÊNCIA <input type="checkbox"/> ORÇAMENTO SIGILOSO
<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
<b>PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Licitação com <b>itens exclusivos para MEI / ME / EPP</b> – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. <b>(Itens:).</b> <input checked="" type="checkbox"/> Licitação com itens <b>cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP</b> – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. <b>(Itens: 27; 564).</b> <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de <b>Ampla Participação. (Itens: 26; 563).</b>
<b>Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar:</b> 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação da Pregoeira no Sistema Eletrônico.	
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<b>Pregoeira:</b> MARIA ROMILDA RIBEIRO	<b>e-mail:</b> <a href="mailto:cpl.presidentemedici.ma@gmail.com">cpl.presidentemedici.ma@gmail.com</a>
<b>Endereço:</b> Avenida Santa Teresa, s/n, centro, CEP: 65.279-000, Presidente Médici – MA.	
<p><b>Referência de tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF.</b></p> <p><b>OBS 1:</b> Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</p> <p><b>OBS 2:</b> As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do <b>PLATAFORMA BRCONNECTADO</b> e no site da CPL e vincularão os participantes e a administração.</p>	
<b>INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>	
<p><i>No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.</i></p> <p><i>Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.</i></p> <p><i>A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.</i></p>	

**PARTE ESPECÍFICA**

**As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.**

Referências da Parte Geral		Definições da Parte Específica
<b>MODO DE DISPUTA</b>	26.2.	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	2.2.	<input type="checkbox"/> POR LOTE <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR LOTE e POR ITEM <input type="checkbox"/> GLOBAL
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	3. e 27.	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Sem intervalo. <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
<b>INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	4.1.	<input checked="" type="checkbox"/> Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
<b>CONSÓRCIO</b>	8.8.	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da <b>Parte Geral</b> deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	11.	<input checked="" type="checkbox"/> A proposta comercial terá validade mínima de <b>90 (noventa) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.
<b>DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA</b>	30.5.	<input checked="" type="checkbox"/> Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, marca, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carregos e descarregos, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.
<b>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	41.3.2.	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <input type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; <input checked="" type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que

		<p>apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente</p> <p><input type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>42.1.</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.</p>
<b>DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>42.2.</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> SEM COMPLEMENTOS.</p>
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b>	<b>51.</b>	<p><input type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: <b>03 (três) dias úteis</b>, a contar da convocação, conforme item 9 do Termo de Referência.</p>
<b>VISITA TÉCNICA:</b>	<b>52.</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM, na forma do item _____ do Termo de Referência</p>
<b>ANEXOS</b>	<b>121.</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos:</p> <p><b>121.1.</b> Anexo I – Termo de Referência;</p> <p><b>121.2.</b> Anexo II – Planilha Orçamentária;</p> <p><b>121.3.</b> Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;</p> <p><b>121.4.</b> Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;</p> <p><b>121.5.</b> Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.</p>
<b>INFORMAÇÕES IMPORTANTES</b>		<p><b>Art. 48</b>, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014:</p> <p>I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).</p> <p>(...)</p> <p>III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.</p>

## PARTE GERAL

### SEÇÃO I – DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PLATAFORMA BRCONNECTADO e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.**

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

**2.1. MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2.2. MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.3. MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2.4. MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

**3.1. A Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

### SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

**4.1. Na Parte Específica** deste Edital – constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

### SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores

no **SISTEMA** do **PLATAFORMA BRCONECTADO** ([www.portaldepresidentemedici.com.br](http://www.portaldepresidentemedici.com.br)).

- 5.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
- 5.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;
- 5.4.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (81) 3877-1397 ou através do sítio: [www.portaldepresidentemedici.com.br](http://www.portaldepresidentemedici.com.br).

**6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.** Não poderão participar deste Pregão:

- 7.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**7.4.1.** Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

**7.5.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**7.5.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**7.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**7.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**7.8.** Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**7.8.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**7.8.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**7.8.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**7.8.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**7.8.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.

**7.8.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**7.8.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**7.8.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

**7.8.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

#### **SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**8.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

**8.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**8.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**8.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.5.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**8.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.**

**9.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**10.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

**10.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**11.** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**12.** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

## **SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.portaldepresidentemedici.com.br](http://www.portaldepresidentemedici.com.br).

**13.1.** Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**13.2.** Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**13.3.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**13.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**14.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a **Pregoeira** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



**15.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**15.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**16.** A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**16.1.** A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

**16.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**17.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**17.1.** A Pregoeira não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

## SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**18.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**18.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**19.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

**20.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**21.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**22.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**22.1.** Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

**23.** Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

24. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.portaldepresidentemedici.com.br](http://www.portaldepresidentemedici.com.br).

26. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**26.1. Modo de Disputa Aberto:**

**26.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**26.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**26.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**26.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**26.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

**SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**28.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**28.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**28.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**28.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**28.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

**29.** A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## SEÇÃO X – DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**30.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção **“Enviar anexo”** no Sistema **PLATAFORMA BRCONNECTADO**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pela Pregoeira.

**30.1.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**30.1.1.** Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**30.1.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

**30.1.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**30.1.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**30.1.5.** Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**30.1.6.** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

**30.2.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**30.3.** Os documentos remetidos por meio da opção **“Enviar Anexo”** do Sistema **PLATAFORMA BRCONNECTADO** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

**30.4.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Santa Teresa, s/n, centro, CEP 65.279-000, Presidente Médici – MA.

**30.5.** Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

**31.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**32.** A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.**

**32.1.1.** Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**32.1.2.** Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item), planilha de composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item emitidas em nome da empresa licitante, com data e horário de emissão anterior a data de abertura da presente licitação. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

**32.2.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**32.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**32.3.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

**32.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**32.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**32.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**32.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

**33.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**33.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**33.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**33.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**33.4.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**33.5.** Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.2**, **33.3** e **33.4** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**33.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**33.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**33.6.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**33.6.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**33.6.2.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**33.6.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**34.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**34.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**34.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 34.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 34.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.
- 35.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 35.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Santa Teresa, s/n, centro, CEP 65.279-000, Presidente Médici – MA.
- 36.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 37.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 37.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 38.** Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 39. Habilitação jurídica:**
- 39.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 39.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 39.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 39.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 39.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 39.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 39.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

**39.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**39.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**39.10.** A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.

**39.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**39.12.** Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante;

**39.13.** Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

#### **40. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**40.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**40.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**40.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**40.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**40.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**40.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

**40.6.1.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

**40.6.2.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

**40.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

**40.7.1.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

**40.7.2.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.

**40.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**40.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**40.10.** Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### **41. Qualificação Econômico-Financeira:**

**41.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**41.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**41.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados de notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**41.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**41.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**41.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**41.3.** O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

**41.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

**41.3.1.1.** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez



Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**41.3.1.2.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**41.3.1.3.** A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

**41.3.2.** A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

## 42. Qualificação Técnica:

**42.1.** As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

**42.2.** Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

**43.** Os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias

**44.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**44.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**45.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**46.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

47. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
48. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
49. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
50. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

50.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

51. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

52. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

## SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

53. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

53.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

## SEÇÃO XIV - DO RECURSO

54. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

54.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

54.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

54.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

55. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

56. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

57. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

58. A sessão pública poderá ser reaberta:

**58.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**58.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**58.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**58.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**58.5.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

59. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

60. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

61. A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/MA: [www.presidentemedici.ma.gov.br](http://www.presidentemedici.ma.gov.br) ou pelo e-mail [cpl.presidentemedici.ma@gmail.com](mailto:cpl.presidentemedici.ma@gmail.com).

## SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

62. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

63. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

64. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**64.1.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**64.2.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**64.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**64.3.1.** A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**64.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**65.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**65.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**65.2.** É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

**66.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**67.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**68.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**69.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**69.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**70.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**70.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**70.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**71.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**71.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 71.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 72.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 73.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 73.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 73.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 73.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 73.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 74.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1, 72.2 e 72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 75.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 75.1.** Por razão de interesse público; ou
  - 75.2.** A pedido do fornecedor.
- 76.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 77.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 78.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 78.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 79.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.
- 80.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

## **SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 81.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 81.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 81.2.** não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;
- 81.3.** apresentar documentação falsa;
- 81.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 81.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 81.6.** não mantiver a proposta;
- 81.7.** cometer fraude fiscal;
- 81.8.** comportar-se de modo inidôneo
- 82.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 83.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 83.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 83.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 83.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 83.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 84.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 85.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 86.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 87.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 88.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 89.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 90.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 91.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 92.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 93.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

## **SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**94.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**94.1.** Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.

**95.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**96.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**96.1.** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**97.** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações a Pregoeira será auxiliado pelo setor técnico competente.

**98.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**98.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**99.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **PLATAFORMA BRCONNECTADO** e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

## **SEÇÃO XXI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**100.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## **101. SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**102.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## **SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO**

**103.** As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## **SEÇÃO XXIV - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**104.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

#### **SEÇÃO XXV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**105.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **SEÇÃO XXVI – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**106.** Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

#### **SEÇÃO XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**107.** A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**107.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**107.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**108.** É facultado a **Pregoeira** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**109. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.**

**109.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**110.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**111.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**112.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**113. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.**

**114.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**115.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



**116.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**117.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**118.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**119.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**120.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**121.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

**121.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**121.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**121.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## SEÇÃO XXVIII - DOS ANEXOS

**122.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

**122.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**122.2.** Anexo II – Planilha Orçamentária;

**122.3.** Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**122.4.** Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;

**122.5.** Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

## SEÇÃO XXIX - DO FORO

**123.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Santa Luzia do Paruá, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente Médici - MA, 18 de agosto de 2022.

Secretária Municipal Saúde  
Laurineth Araújo Henrique  
CPF nº. 015.382.163-96  
Portaria nº 004/2021

**MENSAGEM IMPORTANTE**

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. [www.portaldepresidentemedici.com.br](http://www.portaldepresidentemedici.com.br).

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e insumos hospitalares de interesse da Administração Pública Municipal de Presidente Médici - MA**, de acordo com as especificações quantidades e condições contidas neste Termo.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e insumos hospitalares objeto deste termo de referência se fazem necessária devido à necessidade da Secretarias Municipal de Saúde necessitarem desses produtos para funcionamentos de suas atividades com mais qualidade.

2.2. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o levantamento das necessidades junto a(s) Secretaria(s) Municipal(is) envolvidas(s).

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

MEDICAMENTOS LOTE: I FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	ACEBROFILINA PEDIATRICO 25MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	624	6,88	R\$ 4.294,58
2	ACEBROFILINA ADULTO 50MG/5ML 100ML XAROPE	FRASCO	624	8,83	R\$ 5.507,22
3	ACETATO DE DEXAMETASONA 0.5MG/5ML ELIXIR 120ML	FRASCO	520	5,43	R\$ 2.822,73
4	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 1MG/G 10G	BISNAGA	624	2,74	R\$ 1.712,67
5	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS (VITAMINA C)	FRASCO	1920	2,72	R\$ 5.216,00
6	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	8000	0,74	R\$ 5.944,00
7	ALBENDAZOL 40/MG/10ML SUSPENSÃO	FRASCO	2000	2,23	R\$ 4.456,67
8	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	COMPRIMIDO	5200	0,26	R\$ 1.345,07
9	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	40000	0,09	R\$ 3.680,00
10	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	200	0,51	R\$ 102,27
11	ACICLOVIR 50MG/G CREME	BISNAGA	52	5,65	R\$ 293,75
12	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	40000	0,10	R\$ 4.080,00
13	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE 100ML (INFANTIL) 15MG/5ML	FRASCO	1600	6,17	R\$ 9.877,33
14	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE 100ML (ADULTO) 30MG/5ML	FRASCO	1600	6,54	R\$ 10.464,00
15	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	1600	8,93	R\$ 14.290,13
16	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	12000	0,49	R\$ 5.932,00
17	ANLÓDIPINO, BENSILATO 5MG	COMPRIMIDO	20000	0,09	R\$ 1.840,00
18	ANLÓDIPINO, BENSILATO 10MG	COMPRIMIDO	12000	0,16	R\$ 1.876,00
19	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLAS	1040	1,07	R\$ 1.107,60
20	ATENÓLOL 25MG	COMPRIMIDO	20000	0,12	R\$ 2.440,00
21	ATENÓLOL 50MG	COMPRIMIDO	20000	0,17	R\$ 3.460,00
22	AZITROMICINA 40MG/ML	FRASCO	1600	16,32	R\$ 26.105,07
23	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	20000	1,90	R\$ 38.053,33

24	AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	FRASCO	1200	7,91	R\$ 9.490,80
25	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	8000	0,77	R\$ 6.133,33
26	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI ( <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> )	AMPOLA	195	372,92	R\$ 72.720,05
27	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI ( <b>COTA RESERVADA</b> )	AMPOLA	65	372,92	R\$ 24.240,02
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI	AMPOLA	600	23,46	R\$ 14.076,00
29	BENZILPENICILINA POTASSICA 600.000 UI	AMPOLA	600	26,24	R\$ 15.744,00
30	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 100ML	FRASCO	400	9,01	R\$ 3.604,93
31	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FRASCO	260	3,46	R\$ 899,51
32	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG/ML (SIMPLES) GOTAS	FRASCO	520	17,20	R\$ 8.942,27
33	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 10MG+250MG	COMPRIMIDO	520	0,84	R\$ 434,20
34	BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML (ATROVENT) GOTAS	FRASCO	104	2,65	R\$ 275,63
35	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML (BEROTEC)20ML GOTAS	FRASCO	104	9,18	R\$ 955,07
36	BENZOILMETRONIDAZOL 4% 40MG/ML	FRASCO	1200	14,52	R\$ 17.424,40
37	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	40000	0,09	R\$ 3.400,00
38	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	FRASCO	1200	23,75	R\$ 28.496,00
39	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	12000	1,21	R\$ 14.548,00
40	CETOCONAZOL 30G CREME 2% 30G	BISNAGA	2000	8,09	R\$ 16.188,00
41	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	6240	0,79	R\$ 4.900,48
42	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	6240	0,69	R\$ 4.284,80
43	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	6000	0,56	R\$ 3.360,00
44	COMPLEXO B,BLISTER C/10 cp	COMPRIMIDO	20000	0,12	R\$ 2.306,67
45	COMPLEXO B 100ML SUSPENSÃO	FRASCO	2000	7,13	R\$ 14.258,67
46	COMPLEXO B GOTAS 30ML	FRASCO	1200	7,85	R\$ 9.424,00
47	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	7800	0,19	R\$ 1.456,00
48	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	7800	0,21	R\$ 1.664,00
49	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRASCO	520	2,20	R\$ 1.141,57
50	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	COMPRIMIDO	12000	0,75	R\$ 9.012,00
51	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	4000	0,09	R\$ 368,00
52	CLORETO DE SODIO INJ,SISTEMA FCHADO-0,9%500ML	AMPOLA	400	18,16	R\$ 7.265,07
53	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	5200	0,30	R\$ 1.547,87
54	DIPIRONA 500MG/ML 10ML GOTAS	FRASCO	624	2,57	R\$ 1.600,77
55	DICLOFENACO RESINATO 15MG/10ML GOTAS	FRASCO	624	12,61	R\$ 7.866,14
56	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	COMPRIMIDO	5200	0,20	R\$ 1.041,73
57	DICLOFENACO DE POTASSIO 50G	COMPRIMIDO	5200	0,17	R\$ 897,87
58	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	600	10,38	R\$ 6.225,20
59	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	12000	0,17	R\$ 2.008,00

60	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	2000	1,84	R\$ 3.686,67
61	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	48000	0,07	R\$ 3.424,00
62	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	48000	0,07	R\$ 3.424,00
63	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 100ML	FRASCO	800	4,23	R\$ 3.380,00
64	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO 100ML	FRASCO	1560	5,15	R\$ 8.027,24
65	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO+SIMETICONA ) 100ML	FRASCO	624	12,25	R\$ 7.646,08
66	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	20000	0,48	R\$ 9.540,00
67	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	20000	0,47	R\$ 9.406,67
68	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FRASCO	1200	6,11	R\$ 7.337,60
69	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	12000	1,98	R\$ 23.748,00
70	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML	FRASCO	1200	5,34	R\$ 6.408,80
71	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMPRIMIDO	40000	0,72	R\$ 28.773,33
72	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	48000	0,21	R\$ 10.112,00
73	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML SUSPENSÃO	FRASCO	800	2,74	R\$ 2.194,13
74	MEBENDAZOL 100MG C/6	COMPRIMIDO	1200	0,52	R\$ 618,80
75	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	24000	0,15	R\$ 3.496,00
76	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	24000	0,19	R\$ 4.448,00
77	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	800	0,16	R\$ 128,27
78	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE	FRASCO	1200	3,81	R\$ 4.570,40
79	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	5200	0,85	R\$ 4.414,80
80	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	5200	1,99	R\$ 10.356,67
81	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	6240	0,59	R\$ 3.660,80
82	METRONIDAZOL 250G	COMPRIMIDO	6240	0,35	R\$ 2.200,64
83	METRONIDAZOL 100MG/G +NISTATINA 20.000UND/G CREME VAGINAL	BISNAGA	520	13,83	R\$ 7.189,87
84	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL	BISNAGA	2000	10,69	R\$ 21.375,33
85	NEOMICINA+BACITRACINA 0,5% 250UND/G	BISNAGA	2000	8,65	R\$ 17.298,00
86	NISTATINA 25.000UND/G CREME VAGINAL	BISNAGA	2000	9,82	R\$ 19.648,67
87	NISTATINA 100000UI/ML SOLUCAO ORAL 30ML	FRASCO	1200	7,84	R\$ 9.412,40
88	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	4000	0,81	R\$ 3.234,67
89	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	4000	0,49	R\$ 1.970,67
90	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	FRASCO	1200	3,11	R\$ 3.732,00
91	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	12000	0,25	R\$ 2.972,00
92	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/ML LOÇÃO TÓPICA	FRASCO	600	6,12	R\$ 3.671,20
93	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	1200	12,61	R\$ 15.136,00
94	NITRATO MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 28G 2%	BISNAGA	1560	4,59	R\$ 7.160,40
95	OMEPRAZOL 20MG C/10 BLISTER	COMPRIMIDO	8000	0,25	R\$ 2.016,00
96	OMEPRAZOL 40MG C/10 BLISTER	COMPRIMIDO	8000	0,51	R\$ 4.058,67
97	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO	2000	2,19	R\$ 4.387,33
98	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	20000	0,32	R\$ 6.453,33
99	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	20000	0,45	R\$ 9.073,33
100	PERMETRINA LOÇÃO 1% 60ML	FRASCO	1200	4,27	R\$ 5.120,00
101	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	12000	0,18	R\$ 2.120,00
102	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	12000	0,61	R\$ 7.272,00
103	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	6000	2,21	R\$ 13.282,00
104	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ	ENVELOPE	800	1,58	R\$ 1.264,53

CNPJ: 01.612.320/0001-65

105	SALBUTAMOL XAROPE	FRASCO	1200	2,33	R\$ 2.794,00
106	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	20000	0,26	R\$ 5.160,00
107	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	20000	0,35	R\$ 7.060,00
108	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FRASCO	2000	4,24	R\$ 8.473,33
109	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	20000	0,49	R\$ 9.773,33
110	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+8MG	FRASCO	2000	12,83	R\$ 25.650,67
111	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	40000	0,11	R\$ 4.346,67
112	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML GOTAS	FRASCO	1200	2,26	R\$ 2.712,40
113	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	2000	5,92	R\$ 11.833,33
<b>Valor Total do Lote I</b>					R\$ 879.756,49
<b>LOTE: II INSUMOS BÁSICA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
114	ABAIXADOR DE LINGUA	UNIDADE	2000	3,70	R\$ 7.400,00
115	AGUA OXIGENADA 10V 1L	UNIDADE	48	11,90	R\$ 571,36
116	AGUA PARA INJECAO 10ML	UNIDADE	800	1,06	R\$ 846,67
117	AGUA PARA INJECAO 500ML	UNIDADE	240	14,62	R\$ 3.508,80
118	AGULHA DESC 13X4,5	UNIDADE	4000	0,22	R\$ 866,67
119	AGULHA DESC 20 X5,5	UNIDADE	1200	0,18	R\$ 212,00
120	AGULHA DESC 25X06	UNIDADE	1200	0,23	R\$ 272,00
121	AGULHA DESC 25X7,0	UNIDADE	6000	0,20	R\$ 1.200,00
122	AGULHA DESC 25X8	UNIDADE	6000	0,19	R\$ 1.120,00
123	AGULHA DESC 30X07	UNIDADE	2000	0,20	R\$ 393,33
124	AGULHA DESC 30X8	UNIDADE	6000	0,20	R\$ 1.200,00
125	AGULHA DESC 40x12	UNIDADE	4000	0,22	R\$ 881,33
126	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	FRASCO	240	17,75	R\$ 4.260,80
127	ALCOOL GEL ANTI-SEPTICO 70% 500ML	FRASCO	192	14,90	R\$ 2.860,16
128	ALGODAO HIDROFILO 500G	ROLO	160	22,13	R\$ 3.540,80
129	APARELHO DE GLICOSIMETRO	UNIDADE	12	98,87	R\$ 1.186,40
130	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO + ESTESTOCOPIO	KIT	12	176,48	R\$ 2.117,80
131	ATADURA CREPE 10CM PCT/12	PACOTE	160	7,86	R\$ 1.257,60
132	ATADURA CREPE 12CM PCT/12	PACOTE	160	8,82	R\$ 1.410,67
133	ATADURA CREPE 15CM PCT/12	PACOTE	160	10,11	R\$ 1.617,07
134	ATADURA CREPE 20CM PCT/12	PACOTE	160	12,35	R\$ 1.976,53
135	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 20g	UNIDADE	800	4,15	R\$ 3.322,67
136	BORREL	UNIDADE	400	2,57	R\$ 1.027,20
137	CLOREXIDINA 2% 1000ML	UNIDADE	48	37,36	R\$ 1.793,47
138	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS	UNIDADE	200	15,31	R\$ 3.062,00
139	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LTS	UNIDADE	120	19,24	R\$ 2.308,40
140	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 09FIOS PCT/500	PACOTE	400	27,72	R\$ 11.089,33
141	EQUIPO MACROGOTAS(SORO) C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	800	4,71	R\$ 3.764,00
142	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5m	UNIDADE	240	21,28	R\$ 5.106,40
143	ESPÁTULA DE AYRE PCT 100	PACOTE	26	22,60	R\$ 587,60
144	ESPECULO VAGINAL P	UNIDADE	800	2,63	R\$ 2.104,00
145	ESPECULO VAGINAL M	UNIDADE	800	3,02	R\$ 2.416,00
146	ESPECULO VAGINAL G	UNIDADE	600	3,18	R\$ 1.906,00
147	ESCOVA ENDOCERVICAL GINECOLOGICA PCT/100	PACOTE	26	83,47	R\$ 2.170,31
148	FIO NYLON 0 C/AG CX/24 ENV	CAIXA	12	85,48	R\$ 1.025,72

149	FIO NYLON 1C/AG CX/24 ENV	CAIXA	12	85,48	R\$ 1.025,72
150	FIO NYLON 2 C/AG CX/24 ENV	CAIXA	12	85,48	R\$ 1.025,72
151	FIO NYLON 3 C/AG CXC/24 ENV	CAIXA	12	85,48	R\$ 1.025,72
152	FIO NYLON 4 C/AG CXC/24 ENV	CAIXA	12	85,48	R\$ 1.025,72
153	FIO SEDA 0 C/AG CX C/24	CAIXA	12	99,09	R\$ 1.189,12
154	FIO SEDA 2 C/AG CX C/24	CAIXA	20	102,48	R\$ 2.049,53
155	FIO SEDA 3 C/AG CX C/24	CAIXA	12	99,09	R\$ 1.189,12
156	FITAS PARA TESTE DE GLICOSE CX/50	CAIXA	200	45,11	R\$ 9.021,33
157	FIXADOR CITOPATOLOGICO	FRASCO	40	23,47	R\$ 938,95
158	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 9 FIOS	ROLO	120	109,69	R\$ 13.163,20
159	KIT PAPANICOLAU GRANDE COMPLETO GINECOLOGICO	KIT	400	7,05	R\$ 2.818,67
160	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO GINECOLOGICO	KIT	1200	6,49	R\$ 7.784,00
161	KIT PAPANICOLAU PEQUENO COMPLETO GINECOLOGICO	KIT	1200	6,17	R\$ 7.408,00
162	LAMINA DE BISTURI N. 15 C/100	CAIXA	20	79,83	R\$ 1.596,67
163	LAMINA DE BISTURI N.23 C/100	CAIXA	20	79,83	R\$ 1.596,67
164	LAMINA DE BISTURI N.24 C/100	CAIXA	32	76,27	R\$ 2.440,53
165	LANCETAS CX/100	CAIXA	200	22,81	R\$ 4.562,67
166	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL P CX C/100	CAIXA	800	39,65	R\$ 31.717,33
167	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL M CX C/100	CAIXA	1200	40,85	R\$ 49.024,00
168	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL G CX C/100	CAIXA	800	40,35	R\$ 32.277,33
169	MASCARA DESC C/ ELASTICO C/X50 (TRIPLA)	CAIXA	1200	21,77	R\$ 26.124,00
170	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	UNIDADE	48	47,29	R\$ 2.269,76
171	POVIDINE TOPICO 1000ML	UNIDADE	48	47,29	R\$ 2.269,76
172	SCALP DESC 19G	UNIDADE	400	0,86	R\$ 344,80
173	SCALP DESC 21G	UNIDADE	1200	0,87	R\$ 1.038,40
174	SCALP DESC 23G	UNIDADE	2000	0,89	R\$ 1.777,33
175	SCALP DESC 25G	UNIDADE	2000	0,89	R\$ 1.777,33
176	SCALP DESC 27G	UNIDADE	2000	0,89	R\$ 1.777,33
177	SERINGA DES. 1ml C/AG 13X4,5	UNIDADE	20000	0,58	R\$ 11.546,67
178	SERINGA DES. 1ml S/AG	UNIDADE	12000	0,40	R\$ 4.740,00
179	SERINGA DES. 3ml S/AG	UNIDADE	8000	0,40	R\$ 3.221,33
180	SERINGA DES. 5ml S/AG	UNIDADE	8000	0,47	R\$ 3.794,67
181	SERINGA DES. 10ml S/AG	UNIDADE	8000	0,70	R\$ 5.616,00
182	SERINGA DES. 20ml S/AG	UNIDADE	8000	1,09	R\$ 8.690,67
183	TOUCA DESC. SANFONADA	UNIDADE	2000	0,23	R\$ 466,00
<b>Valor total do Lote II</b>					R\$ 328.717,14
<b>LOTE: III MEDICAMENTOS HOSPITALARES</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
184	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	520	0,09	R\$ 46,11
185	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML	AMPOLA	2080	10,55	R\$ 21.950,93
186	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE 100ML (INFANTIL)15MG/5ML	FRASCO	200	6,23	R\$ 1.246,67
187	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE 100ML (ADULTO) 30MG/5ML	FRASCO	200	6,60	R\$ 1.319,33
188	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	312	10,44	R\$ 3.258,32
189	AMPICILINA 1G	AMPOLA	1200	6,54	R\$ 7.842,80
190	AMPICILINA 500MG	AMPOLA	800	4,20	R\$ 3.358,13
191	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	400	0,12	R\$ 48,80
192	ATROPINA 0,25MG/1ML	AMPOLA	800	1,84	R\$ 1.469,07
193	ADRENALINA 1MG/ML	AMPOLA	400	3,79	R\$ 1.514,13
194	ANLIDIPINO, BENSILATO 10MG	COMPRIMIDO	800	0,17	R\$ 133,60

195	ACIDO TRANEXÂMICO 5MG/ML	AMPOLA	800	10,11	R\$ 8.089,87
196	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	5200	1,19	R\$ 6.179,33
197	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 250ML	FRASCO	208	7,51	R\$ 1.562,77
198	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 500ML	FRASCO	400	14,51	R\$ 5.804,00
199	AMINOFILINA 24MG/ML INJ	AMPOLA	400	2,66	R\$ 1.063,33
200	BENZILPENICILINA BENZATINA 5.000.000	AMPOLA	160	15,78	R\$ 2.524,27
201	BENZILPENICILINA BENZATINA 400.000 UI	AMPOLA	800	11,58	R\$ 9.264,00
202	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI	AMPOLA	1200	23,85	R\$ 28.624,00
203	BENZILPENICILINA POTASSICA 600.000 UI	AMPOLA	1200	26,43	R\$ 31.716,00
204	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	AMPOLA	240	1,98	R\$ 476,24
205	BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML (ATROVENT)	FRASCO	52	2,61	R\$ 135,74
206	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML (BEROTEC)	FRASCO	52	9,01	R\$ 468,52
207	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	2000	8,34	R\$ 16.673,33
208	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG/ML (SIMPLES)	AMPOLA	1200	8,43	R\$ 10.120,00
209	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67MG/ML +333,4MG/ML GOTA	FRASCO	200	14,22	R\$ 2.844,67
210	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 4MG/ML+500MG/ML	AMPOLA	2400	12,07	R\$ 28.976,00
211	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	1200	0,09	R\$ 102,00
212	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	2000	10,87	R\$ 21.733,33
213	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	260	24,94	R\$ 6.484,40
214	CEFTRIAXONA IV 1G	AMPOLA	2000	13,82	R\$ 27.633,33
215	CETOPROFENO INJ IM	AMPOLA	400	7,68	R\$ 3.072,00
216	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMPOLA	400	4,16	R\$ 1.662,67
217	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	BOLSA	280	54,16	R\$ 15.165,64
218	COMPLEXO B INJ 2ML	AMPOLA	2400	6,26	R\$ 15.024,00
219	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	800	0,09	R\$ 73,60
220	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	208	1,16	R\$ 241,63
221	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	800	0,19	R\$ 149,33
222	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	800	0,22	R\$ 173,33
223	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 2ML (PLASIL)	AMPOLA	1200	2,19	R\$ 2.630,40
224	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML (EFORTIL)	AMPOLA	192	5,47	R\$ 1.049,54
225	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLA	800	0,93	R\$ 740,00
226	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMPOLA	800	0,93	R\$ 740,00
227	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMPOLA	800	2,69	R\$ 2.151,20
228	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	800	4,03	R\$ 3.226,67
229	CLORETO DE SODIO INJ,SISTEMA FCHADO-0,9%100ML	AMPOLA	1600	10,08	R\$ 16.133,33
230	CLORETO DE SODIO INJ,SISTEMA FCHADO-0,9%250ML	AMPOLA	2080	13,38	R\$ 27.837,33



231	CLORETO DE SODIO INJ,SISTEMA FCHADO-0,9%500ML	AMPOLA	3200	18,16	R\$ 58.120,53
232	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% 5MG/ML 4ML (NEOCAINA PESADA)	AMPOLA	160	18,20	R\$ 2.912,00
233	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	104	13,83	R\$ 1.437,97
234	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO 20MG/ML 20ML	AMPOLA	800	12,92	R\$ 10.338,67
235	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 30G GEL (2%)	BISNAGA	120	8,32	R\$ 998,40
236	DEXAMETASONA 2MG/ML INJ	AMPOLA	2000	5,22	R\$ 10.436,13
237	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ	AMPOLA	3200	7,82	R\$ 25.034,67
238	DICLOFENACO DE SODIO INJ 75MG/3ML	AMPOLA	3200	5,71	R\$ 18.281,60
239	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG INJ 75MG/3 ML	AMPOLA	2080	8,52	R\$ 17.724,37
240	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	800	0,36	R\$ 288,53
241	DIPIRONA 500MG/ML 10ML GOTAS	FRASCO	200	2,77	R\$ 553,47
242	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	4000	6,01	R\$ 24.040,00
243	DRAMIM B6 INJ AMP EV	AMPOLA	160	6,22	R\$ 995,20
244	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML (VIT K)	AMPOLA	1320	4,84	R\$ 6.384,40
245	FOSF. SÓDICO DIBÁSICO MONOBÁSICO 130ML L-ENRMA	FRASCO	280	13,33	R\$ 3.733,33
246	FUROSEMIDA 40MG/ML 2ML	AMPOLA	1200	4,14	R\$ 4.972,00
247	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	800	0,15	R\$ 117,07
248	GLICOSE INJ 25%-10 ML	AMPOLA	2400	0,96	R\$ 2.300,00
249	GLICOSE INJ 50%-10ML	AMPOLA	2400	0,96	R\$ 2.304,80
250	GLICOSE+CLORETO DE SODIO INJ,SISTEMA FECHADO 5%+0,9% 500ML	AMPOLA	2000	20,70	R\$ 41.400,00
251	GENTAMICINA 40MG/1ML	AMPOLA	2000	6,46	R\$ 12.922,67
252	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMPOLA	2000	10,94	R\$ 21.882,00
253	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	800	0,07	R\$ 54,40
254	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FRASCO	120	4,27	R\$ 512,60
255	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO+SIMETICONA 100ML	FRASCO	104	12,40	R\$ 1.289,95
256	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	800	0,20	R\$ 160,53
257	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	800	0,14	R\$ 111,20
258	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	800	0,18	R\$ 140,27
259	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML (ERGOTRAT)	AMPOLA	400	4,25	R\$ 1.698,67
260	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	400	0,89	R\$ 354,27
261	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	400	2,09	R\$ 835,33
262	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML INJ.	AMPOLA	624	25,26	R\$ 15.759,95
263	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	260	0,83	R\$ 215,45
264	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	260	0,50	R\$ 130,69
265	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	FRASCO	200	3,21	R\$ 642,33
266	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	120	7,54	R\$ 905,04
267	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FRASCO	40	8,17	R\$ 326,67
268	OMEPRAZOL 40MG/ML 10ML INJ.	AMPOLA	520	31,22	R\$ 16.232,67
269	OCITOCINA 5UND/ML INJ.	AMPOLA	400	4,92	R\$ 1.966,40
270	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO	200	2,29	R\$ 458,33
271	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML (FENERGAN)	AMPOLA	2000	5,88	R\$ 11.768,00
272	PIRACETAM 200MG/ML 5ML (NOOTROPIL)	AMPOLA	400	12,31	R\$ 4.925,33

273	SACCHAROMYCES CEREVISIAI 50MLIHÕES/ML 5ML (FLORAX INFANTIL)	FLACONETE	260	6,75	R\$ 1.755,87
274	SACCHAROMYCES CEREVISIAI 100MLIHÕES/ML 5ML (FLORAX ADULTO)	FLACONETE	260	8,34	R\$ 2.167,53
275	SORO DE RINGER COM LACTATO 500ML	AMPOLA	1248	18,70	R\$ 23.341,76
276	SORO DE RINGER SEM LACTATO 500ML	AMPOLA	1248	15,38	R\$ 19.198,40
277	SULFADIAZINA DE PRATA	POTE	26	79,54	R\$ 2.067,95
278	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	200	4,24	R\$ 847,33
279	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G PÓ ENVELOPE CX/50	CAIXA	12	33,15	R\$ 397,76
280	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	800	6,18	R\$ 4.941,87
281	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	800	12,92	R\$ 10.338,67
282	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	800	0,47	R\$ 377,60
283	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+8MG	FRASCO	260	13,15	R\$ 3.419,43
284	SOL. MANITOL 20% 250ML SF	AMPOLA	56	11,57	R\$ 647,92
285	SORO GLICOSADO 5% 100ML SF	AMPOLA	800	12,25	R\$ 9.802,67
286	SORO GLICOSADO 5% 250ML SF	AMPOLA	800	14,37	R\$ 11.498,67
287	SORO GLICOSADO 5% 500ML SF	AMPOLA	2800	20,38	R\$ 57.064,00
288	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UND	120	1,48	R\$ 177,12
289	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UND	120	1,48	R\$ 177,12
290	TENOXICAM 40MG	AMPOLA	1200	31,30	R\$ 37.555,20
291	TENOXICAM 20MG	AMPOLA	2000	18,42	R\$ 36.842,00
<b>Valor Total do Lote III</b>					R\$ 891.018,47
<b>LOTE: IV MATERIAL HOSPITALAR</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
292	ABAIXADOR DE LINGUA	UNIDADE	2600	3,70	R\$ 9.620,00
293	ÁGUA OXIGENADA 10% 10VL 1000ML	LITRO	10	12,32	R\$ 123,20
294	AGULHA 13 X 4,5	UNIDADE	6000	0,21	R\$ 1.240,00
295	AGULHA 20X5,5	UNIDADE	6000	0,17	R\$ 1.040,00
296	AGULHA 12 X 40	UNIDADE	5200	0,21	R\$ 1.109,33
297	AGULHA 25 X 8	UNIDADE	5200	0,19	R\$ 970,67
298	AGULHA 25 X 7	UNIDADE	6000	0,20	R\$ 1.200,00
299	AGULHA 30 X 8	UNIDADE	5200	0,20	R\$ 1.040,00
300	AGULHA DE RAQUE ESP 22GX3,5	UNIDADE	80	10,84	R\$ 866,80
301	AGULHA DE RAQUE ESP 23GX3,5	UNIDADE	200	11,67	R\$ 2.334,33
302	AGULHA DE RAQUE ESP 25GX3,5	UNIDADE	200	11,67	R\$ 2.334,33
303	AGULHA DE RAQUE ESP 26GX3,5	UNIDADE	200	12,41	R\$ 2.482,33
304	AGULHA DE RAQUE ESP 27GX3,5	UNIDADE	200	12,41	R\$ 2.482,33
305	ALCOO 70% LT	LITRO	1040	14,94	R\$ 15.534,13
306	ALDODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	208	26,01	R\$ 5.410,77
307	ALGODÃO 0 C/ AGULHA CX/24	CAIXA	32	92,48	R\$ 2.959,36
308	ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA CX/24	CAIXA	32	92,48	R\$ 2.959,36
309	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	KIT	12	179,28	R\$ 2.151,40
310	APARELHO GLICOSIMETRO	UNIDADE	12	98,87	R\$ 1.186,40
311	ATADURA PARA GESSO 20cm	UNIDADE	104	69,16	R\$ 7.192,64
312	ATADURA CREPE 10CM PCT 12 UND	PCT	260	8,21	R\$ 2.134,60
313	ATADURA CREPE 12CM PCT 12 UND	PCT	400	11,16	R\$ 4.464,00
314	ATADURA CREPE 15CM PCT 12 UND	PCT	400	12,75	R\$ 5.100,00

315	ATADURA CREPE 20CM PCT 12 UND	PCT	260	18,26	R\$ 4.747,60
316	ATADURA ORTOPÉDICA 20CM PCT 12 UND	PCT	52	72,43	R\$ 3.766,19
317	AVENTAL DESCRTÁVEL MANGA LONGA 20G	UNIDADE	520	4,46	R\$ 2.320,93
318	BOLSA COLETORA DE URINA	UNIDADE	400	8,34	R\$ 3.334,67
319	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1.200 ML TIPO GARRAFA	UNIDADE	160	7,68	R\$ 1.229,33
320	CATETER INTRAVENOSO 18G	UNIDADE	400	1,94	R\$ 775,33
321	CATETER INTRAVENOSO 20G	UNIDADE	400	2,00	R\$ 798,00
322	CATETER INTRAVENOSO 22G	UNIDADE	800	1,95	R\$ 1.558,67
323	CATETER INTRAVENOSO 24G	UNIDADE	800	2,04	R\$ 1.630,67
324	CATGUT CROMADO Nº 0 CX/24	CAIXA	24	228,95	R\$ 5.494,72
325	CATGUT CROMADO Nº 1 CX/24	CAIXA	24	228,95	R\$ 5.494,72
326	CATGUT CROMADO Nº 2.0 CX/24	CAIXA	24	228,95	R\$ 5.494,72
327	CATGUT CROMADO Nº 3.0 CX/24	CAIXA	24	228,95	R\$ 5.494,72
328	CATGUT SIMPLES Nº 0 CX/24	CAIXA	24	228,95	R\$ 5.494,72
329	CATGUT SIMPLES Nº 1 CX/24	CAIXA	24	228,95	R\$ 5.494,72
330	CATGUT SIMPLES Nº 2.0 CX/24	CAIXA	24	228,95	R\$ 5.494,72
331	CATGUT SIMPLES Nº 3.0 CX/24	CAIXA	24	228,95	R\$ 5.494,72
332	CLAMP UBILICAL	UNIDADE	600	1,34	R\$ 803,80
333	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TP/ÓCULO	UNIDADE	1200	2,70	R\$ 3.240,00
334	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	UNIDADE	200	15,31	R\$ 3.062,00
335	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	UNIDADE	80	18,97	R\$ 1.517,33
336	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 09FIOS PACOTE C/500 UND	PACOTE	800	29,97	R\$ 23.973,33
337	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 PCT/50	PACOTE	40	103,95	R\$ 4.158,13
338	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	LITRO	12	82,66	R\$ 991,88
339	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%	UNIDADE	104	37,24	R\$ 3.872,47
340	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	2600	2,92	R\$ 7.592,00
341	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR	UNIDADE	3200	3,56	R\$ 11.402,67
342	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	520	3,47	R\$ 1.802,67
343	INFUSOR MULT 2 VIAS C/ CLAMP POLIFIX	UNIDADE	1200	2,30	R\$ 2.756,00
344	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI	UNIDADE	200	5,34	R\$ 1.068,67
345	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5m	UNIDADE	320	21,47	R\$ 6.869,33
346	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 5CMX4,5M	ROLO	80	6,95	R\$ 556,35
347	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO 19MMX50M	ROLO	104	11,91	R\$ 1.238,99
348	FITA ADESIVA AUTOCLAVE ROLO19MMX30M	ROLO	120	15,57	R\$ 1.868,92
349	FILME P/ ULTRASSOM SONY UPP-1105	UNIDADE	12	117,20	R\$ 1.406,40
350	FILME DE RAO X 18 X 24CM	UNIDADE	4	278,42	R\$ 1.113,67
351	FILME DE RAO X 24 X 30CM	UNIDADE	4	396,35	R\$ 1.585,41
352	FILME DE RAO X 30 X 40CM	UNIDADE	4	576,18	R\$ 2.304,73
353	FILME DE RAO X 35 X 35CM	UNIDADE	4	632,67	R\$ 2.530,67
354	FILME DE RAO X 35 X 43CM	UNIDADE	4	710,24	R\$ 2.840,96
355	FIO DE MONOYLOMENTO 4.0	ENVELOPE	624	95,75	R\$ 59.748,00
356	FIO VICRIL POLIGLACTINA 0.0 C/AG CX C/36 ENV	CX	6	449,69	R\$ 2.698,16
357	FIO VICRIL POLIGLACTINA 2.0 C/AG CX C/36 ENV	CX	6	445,49	R\$ 2.672,96
358	FIXADOR DE FILME DE RX 38LTS	CX	12	723,13	R\$ 8.677,55
359	FIXADOR CITOPATOLOGICO	UNIDADE	8	23,54	R\$ 188,32

360	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91X91 9 FIOS	UNIDADE	80	113,42	R\$ 9.073,87
361	GEL P/ ULTRASOM 5 LITROS	GALÃO	12	57,83	R\$ 693,92
362	iodo de POVIDINO TÓPICO 1000ML	LITRO	96	47,92	R\$ 4.600,00
363	iodo de POVIDINO DEGERMANTE 1000ML	LITRO	52	47,34	R\$ 2.461,68
364	KIT CESAREA C/AG CX C/12ENV	CAIXA	10	528,47	R\$ 5.284,73
365	KIT CATGUT CROMADO 0 C/AG CX C/12ENV OBSTETRICO	CAIXA	20	255,30	R\$ 5.106,07
366	KIT CATGUT CROMADO 2 C/AG CX C/12ENV OBSTETRICO	CAIXA	20	255,30	R\$ 5.106,07
367	KIT CATGUT SIMPLES 0 C/AG CX/12 ENV OBSTETRICO	CAIXA	20	255,30	R\$ 5.106,07
368	KIT CATGUT SIMPLES 2 C/AG CX/12 ENV OBSTETRICO	CAIXA	20	255,30	R\$ 5.106,07
369	KIT PAPANICOLAU GRANDE COMPLETO	KIT	120	6,89	R\$ 826,60
370	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	KIT	200	6,63	R\$ 1.326,33
371	KIT PAPANICOLAU PEQUENO COMPLETO	KIT	200	6,32	R\$ 1.264,53
372	LÂMINA P/ BISTURI N 23 C/100 UND	CAIXA	52	75,36	R\$ 3.918,89
373	LÂMINA P/ BISTURI N 24 C/100 UND	CAIXA	52	75,36	R\$ 3.918,89
374	LÂMINAS P/MICROSCÓPIO	CAIXA	20	11,05	R\$ 232,08
375	LÂMINULAS P/MICROSCÓPIO 24X24	CAIXA	20	42,32	R\$ 888,79
376	LENÇOL PAPEL DESCARTÁVEL 70CMX50M	ROLO	20	19,48	R\$ 389,67
377	LUVA CIRÚRGICA 7.0	PARES	800	3,05	R\$ 2.440,00
378	LUVA CIRÚRGICA 7.5	PARES	800	3,05	R\$ 2.440,00
379	LUVA CIRÚRGICA 8.0	PARES	800	3,05	R\$ 2.440,00
380	LUVA CIRÚRGICA 8.5	PARES	800	3,05	R\$ 2.440,00
381	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100	CAIXA	800	41,05	R\$ 32.837,33
382	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100	CAIXA	1200	41,55	R\$ 49.864,00
383	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100	CAIXA	1200	41,55	R\$ 49.864,00
384	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P CX C/100	CAIXA	8000	41,05	R\$ 32.837,33
385	MÁSCARA TRIPLA DESCARTAVEL CX C/50	CAIXA	200	22,38	R\$ 4.476,00
386	MICROLANCETAS CX/200	CAIXA	8	70,86	R\$ 566,88
387	NEBULIZADOR 1 SAÍDA	UNIDADE	4	255,63	R\$ 1.022,51
388	NYLON 0 CX/24	CAIXA	24	101,47	R\$ 2.435,28
389	NYLON 2.0 CX/24	CAIXA	24	101,47	R\$ 2.435,28
390	NYLON 3.0 CX/24	CAIXA	24	101,47	R\$ 2.435,28
391	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100X100	ROLO	6	139,36	R\$ 836,18
392	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 120X100	ROLO	6	164,78	R\$ 988,68
393	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 150X100	ROLO	6	240,09	R\$ 1.440,52
394	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200X100	ROLO	6	287,90	R\$ 1.727,42
395	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 250X100	ROLO	6	349,66	R\$ 2.097,98
396	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 300X100	ROLO	6	514,12	R\$ 3.084,70
397	PROPÉ DESCARTÁVEL PCT/100	PACOTE	20	25,32	R\$ 506,33
398	SCALP 19	UNIDADE	1040	0,86	R\$ 894,40
399	SCALP 21	UNIDADE	2600	0,94	R\$ 2.435,33
400	SCALP 23	UNIDADE	2600	0,94	R\$ 2.435,33

CNPJ: 01.612.320/0001-65

401	SCALP 25	UNIDADE	2600	0,94	R\$ 2.435,33
402	SCALP 27	UNIDADE	1560	0,90	R\$ 1.409,20
403	SERINGA DES. 10ml S/AG C/100UND	CAIXA	120	71,13	R\$ 8.536,00
404	SERINGA DESC 01ML C/AG 13X4,5 CX/500	CAIXA	12	269,50	R\$ 3.234,00
405	SERINGA DESC 01ML S/AG CX/500	CAIXA	12	156,10	R\$ 1.873,20
406	SERINGA DESC. 03ML S/AG C/100UND	CAIXA	120	42,97	R\$ 5.156,00
407	SERINGA DESC. 05ML S/AG C/100UND	CAIXA	120	49,30	R\$ 5.916,00
408	SERINGA DESC. 20ML S/AG C/100UND	CAIXA	120	110,55	R\$ 13.265,60
409	SONDA DE FOLEY Nº8	UNIDADE	24	9,30	R\$ 223,29
410	SONDA DE FOLEY Nº10	UNIDADE	24	9,30	R\$ 223,29
411	SONDA DE FOLEY Nº12	UNIDADE	260	9,46	R\$ 2.460,55
412	SONDA DE FOLEY Nº14	UNIDADE	260	9,46	R\$ 2.460,55
413	SONDA DE FOLEY Nº16	UNIDADE	260	9,46	R\$ 2.460,55
414	SONDA DE FOLEY Nº18	UNIDADE	40	9,18	R\$ 367,35
415	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº6	UNIDADE	120	1,73	R\$ 207,40
416	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº8	UNIDADE	120	1,83	R\$ 220,00
417	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	40	1,88	R\$ 75,07
418	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	80	1,94	R\$ 155,20
419	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	80	2,16	R\$ 172,53
420	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	40	2,30	R\$ 91,80
421	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	16	2,50	R\$ 39,94
422	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	20	2,52	R\$ 50,39
423	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	20	2,70	R\$ 53,95
424	SONDA URETRAL Nº 04	UNIDADE	40	1,40	R\$ 56,17
425	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	40	1,56	R\$ 62,51
426	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	40	1,65	R\$ 66,13
427	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	40	1,67	R\$ 66,69
428	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	40	1,68	R\$ 67,25
429	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	40	1,70	R\$ 67,81
430	TERMÔMETRO CLÍNICO	UNIDADE	20	32,95	R\$ 659,07
431	TERMÔMETRO DIGITAL MAXIMA E MINIMA P/ TEMP INTERNA E EXTERNA	UNIDADE	4	190,13	R\$ 760,53
432	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO PACOTE C/100 UND	PACOTE	26	22,09	R\$ 574,43
433	TIRAS DE TESTE DE GLICOSE CX/50	CAIXA	20	63,73	R\$ 1.274,53
<b>Valor Total do Lote IV</b>					R\$ 617.623,88
<b>LOTE: V MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>MÉDIA UNIT</b>	<b>MÉDIA TOTAL</b>
434	MASCARA N95	UNIDADE	200	6,53	R\$ 1.306,67
435	MICROBUSH PCT/100	PCT	10	39,85	R\$ 358,68
436	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX/100 UND	CX	6	76,59	R\$ 459,52
437	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX/100 UND	CX	6	76,59	R\$ 459,52
438	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX/100 UND	CX	6	76,59	R\$ 459,52
439	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX/100	CX	40	39,84	R\$ 1.593,60
440	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/100	CX	200	41,87	R\$ 8.373,33

441	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/100	CX	260	42,63	R\$ 11.082,93
442	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX/100	CX	200	41,87	R\$ 8.373,33
443	MASCARA DES. TRIPL C/50 UNID	CX	520	21,23	R\$ 11.041,33
444	PAPEL GRAU CIRURGICO 250X100	UNIDADE	12	335,19	R\$ 4.022,25
445	FITA P/ AUTOCLAVE	UNIDADE	80	15,38	R\$ 1.230,21
446	TOUCA PCT/100	PCT	104	22,43	R\$ 2.332,72
447	JALECO DESCARTAVEL MANGA LONGA 40G	UNIDADE	520	8,34	R\$ 4.336,80
448	PROTETOR FACIAL	UNIDADE	104	28,51	R\$ 2.965,04
449	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	104	6,96	R\$ 723,84
450	ACIDO FOSFORICO A 37% COND. C/03	KIT	40	15,53	R\$ 621,33
451	ADESIVO	UNIDADE	40	116,29	R\$ 4.651,73
452	ÁGUA DESTILADA C/ 5L	GALÃO	12	34,00	R\$ 408,00
453	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G CX/100	CX	14	53,56	R\$ 749,89
454	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CX/100	CX	14	53,56	R\$ 749,89
455	ANESTESICO LIDOSTESIN 3% C/ VASO CX/50	CX	40	165,60	R\$ 6.623,87
456	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% C/ VASO CX/50 1,8ML	CX	40	285,69	R\$ 11.427,60
457	ANESTESICO MEPIVALEM 3% S/ VASO CX/50	CX	12	246,39	R\$ 2.956,72
458	ANESTESICO LOCAL NOVOCOL CX/50	CX	40	130,03	R\$ 5.201,20
459	ANESTESICO TOPICO BENZOTOP GEL 12G	UNIDADE	40	30,28	R\$ 1.211,20
460	ANTISSÉPTICO BUCAL 2L	UNIDADE	12	118,06	R\$ 1.416,76
461	BABADOR DENTAL PCT C/100UND	PCT	14	27,30	R\$ 382,20
462	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 6	UNIDADE	10	28,70	R\$ 258,30
463	BROCA CIRÚRGICAS 701	UNIDADE	20	29,90	R\$ 597,93
464	BROCA CIRÚRGICAS 702	UNIDADE	20	29,90	R\$ 597,93
465	BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1092	UNIDADE	22	12,07	R\$ 277,53
466	BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1093	UNIDADE	22	12,07	R\$ 277,53
467	BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1094	UNIDADE	22	12,07	R\$ 277,53
468	BROCA PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA Nº 1033	UNIDADE	22	12,93	R\$ 297,31
469	BROCA PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA Nº 1034	UNIDADE	22	10,83	R\$ 249,01
470	BROCA ESFÉRICA 1012	UNIDADE	22	19,07	R\$ 438,53
471	BROCA ESFÉRICA 1014	UNIDADE	22	19,07	R\$ 438,53
472	BROCA ESFÉRICA 1016	UNIDADE	22	19,07	R\$ 438,53
473	BROCA ESFÉRICA 1011	UNIDADE	22	19,07	R\$ 438,53
474	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LTS	UNIDADE	20	16,01	R\$ 320,20
475	ESCOVA INFANTIL	UNIDADE	1200	2,77	R\$ 3.324,00
476	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	22	9,80	R\$ 225,32
477	ESPELHO BUCAL C/ CABO Nº 5	KIT	20	25,61	R\$ 512,27
478	FIXADOR C/ 475ML	FRASCO	12	72,67	R\$ 872,00
479	FIO DENTAL 25 METROS	UNIDADE	40	4,60	R\$ 184,13
480	FLUOR GEL	FRASCO	40	19,94	R\$ 817,40
481	FIO AGULHADO SEDA Nº 3-0 CX/24	CAIXA	22	102,48	R\$ 2.356,96
482	FIO AGULHADO SEDA Nº 4-0 CX/24	CAIXA	22	102,48	R\$ 2.356,96
483	GAZE EM COMPRESSA 7,5X7,5 9 FIOS N/EST PCT C/500	PCT	120	30,15	R\$ 3.618,00
484	OLÉO LUBRIFICANTE	FRASCO	4	63,18	R\$ 315,88

485	PASTA PROFILÁTICA	UNIDADE	17	31,79	R\$ 540,37
486	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO C/12 FOLHAS	PCT	10	9,40	R\$ 84,60
487	RESINA A1 FIL MAGIC	UNIDADE	20	44,66	R\$ 893,27
488	RESINA A4 FIL MAGIC	UNIDADE	20	44,66	R\$ 893,27
489	RESINA A3,5 FIL MAGIC	UNIDADE	20	44,66	R\$ 893,27
490	RESINA A3 FIL MAGIC	UNIDADE	20	44,66	R\$ 893,27
491	RESINA A2 FIL MAGIC	UNIDADE	20	44,66	R\$ 893,27
492	RESINA B1 FIL MAGIC	UNIDADE	20	55,93	R\$ 1.118,60
493	RESINA B2 FIL MAGIC	UNIDADE	20	55,93	R\$ 1.118,60
494	RESINA B3 FIL MAGIC	UNIDADE	20	55,93	R\$ 1.118,60
495	RESINA C1 FIL MAGIC	UNIDADE	20	55,93	R\$ 1.118,60
496	RESINA C2 FIL MAGIC	UNIDADE	20	55,93	R\$ 1.118,60
497	RESINA C3 FIL MAGIC	UNIDADE	20	55,93	R\$ 1.118,60
498	REVELADOR C/ 475ML	FRASCO	12	74,84	R\$ 898,12
499	ROLETE DE ALGODÃO PCT/100	PCT	40	5,81	R\$ 232,53
500	SACA BROCAS	UNIDADE	10	55,73	R\$ 501,54
501	SELANTE P/ FÓSSULAS E FISSURAS	KIT	5	158,54	R\$ 792,72
502	SOLUÇÃO CLOREXIDINA P/ CAVIDADE 100ml	FRASCO	8	22,31	R\$ 178,48
503	SUGADOR DESC C/40 UNID	PCT	33	111,74	R\$ 3.687,42
504	TARTARITE REMOVEDOR DE MANCHAS	VIDRO	10	127,20	R\$ 1.272,03
505	TRICRESOL FORMALINA 10ML	VIDRO	5	18,90	R\$ 94,50
506	FORMOCRESOL 10ML	VIDRO	5	24,87	R\$ 124,35
507	HEMOSTOP	VIDRO	12	46,05	R\$ 552,64
508	MATRIZ DE AÇO	UNIDADE	20	6,28	R\$ 125,67
509	TIRAS DE LIXA POLISTER C/50	PCT	40	13,09	R\$ 523,47
510	TIRAS DE LIXA AÇO	UNIDADE	40	21,96	R\$ 878,40
511	TIRAS DE POLIÉSTER TRANSPARENTE C/50	PCT	40	12,55	R\$ 502,13
512	CUNHA DE MADEIRA PCT/100	PCT	12	40,30	R\$ 483,60
513	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA 10G	UNIDADE	20	20,39	R\$ 407,80
514	HYDRO C 28G	KIT	20	116,09	R\$ 2.321,87
515	HIONOMETO DE VIDRO R	UNIDADE	20	100,61	R\$ 2.012,13
516	EUGENOL 20ML	VIDRO	10	42,64	R\$ 383,72
517	COTOSOL	UNIDADE	20	64,08	R\$ 1.281,60
518	OXIDO DE ZINCO 50G	UNIDADE	20	23,89	R\$ 477,86
<b>Valor Total do Lote V</b>					R\$ 144.545,54
<b>LOTE: VI MATERIAL LABORATORIO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
519	ÁCIDO ÚRICO – LABTEST	KIT	120	158,52	R\$ 19.022,40
520	AEO	KIT	50	246,83	R\$ 12.341,67
521	ALBUMINA - LABTEST	KIT	50	98,60	R\$ 4.930,17
522	ALT – LABTEST	KIT	50	227,75	R\$ 11.387,50
523	AMILASE – LABTEST	KIT	50	468,07	R\$ 23.403,50
524	ANTI – A	UNID	40	59,71	R\$ 2.388,40
525	ANTI – AB	UNID	40	55,53	R\$ 2.221,07
526	ANTI – B	UNID	40	59,71	R\$ 2.388,40
527	ANTI – D	UNID	40	93,86	R\$ 3.754,53
528	AST – LABTEST	KIT	50	181,24	R\$ 9.062,00
529	BANDAGEM ADULTO	CX	100	55,11	R\$ 5.511,20
530	BANDAGEM INFANTIL	CX	120	63,14	R\$ 7.576,80
531	BETA TEST	CX	50	139,74	R\$ 6.987,17
532	BILIRRUBINA – LABTEST	KIT	48	139,41	R\$ 6.691,68
533	CENTRÍFUGA 24 tubos	UNID	1	13.959,40	R\$ 13.959,40
534	CK-NAC – LABTEST	KIT	24	426,08	R\$ 10.225,84
535	COLESTEROL HDL – LABTEST	KIT	100	223,54	R\$ 22.353,67
536	COLESTEROL TOTAL – LABTEST	KIT	200	307,86	R\$ 61.572,00
537	COLETOR DESCARTAVEL	UNID	4000	1,26	R\$ 5.040,00

538	CONTADOR HEMATOLÓGICO	UNID	1	3.105,20	R\$ 3.105,20
539	CREATININA – LABTEST	KIT	50	138,04	R\$ 6.902,00
540	FERRO SÉRICO – LABTEST	KIT	30	140,19	R\$ 4.205,60
541	FITAS DE URINA	UNID	150	0,82	R\$ 122,80
542	FOSFATASE ÁCIDA – LABTEST	KIT	50	141,98	R\$ 7.099,17
543	FOSFATASE ALCALINA – LABTEST	KIT	50	237,62	R\$ 11.881,00
544	FR	KIT	50	165,90	R\$ 8.294,83
545	GAMA GT – LABTEST	KIT	50	177,72	R\$ 8.886,00
546	GLICOSE – LABTEST	KIT	250	126,90	R\$ 31.725,00
547	HIV	KIT	100	250,36	R\$ 25.036,33
548	KIT Coloração de Ziehl Neelsen	KIT	30	182,83	R\$ 5.484,80
549	KIT PANÓTICO (HEMOGRAMA)	KIT	30	162,80	R\$ 4.884,00
550	LÂMINAS FOSCA	CX	200	11,93	R\$ 2.386,67
551	LAMÍNULAS	CX	100	15,39	R\$ 1.539,33
552	LIPASE – LABTEST	KIT	50	1.319,73	R\$ 65.986,50
553	LUGOL	LITRO	24	216,40	R\$ 5.193,60
554	MICRÓSCOPIO	UNID	1	13.808,33	R\$ 13.808,33
555	PCR	KIT	50	176,74	R\$ 8.837,17
556	PIPETA FIXA 1 ML	UNID	2	349,63	R\$ 699,25
557	PIPETA VARIÁVEL DE 100 µL A 500 µL	UNID	5	285,57	R\$ 1.427,83
558	PIPETA VARIÁVEL DE 500 µL a 1 MI	UNID	5	400,44	R\$ 2.002,22
559	PSA	KIT	100	285,25	R\$ 28.525,00
560	REAGENTE ABX MINICLEAN	KIT	30	205,65	R\$ 6.169,50
561	REAGENTE MINILYSE LMG	KIT	30	551,67	R\$ 16.550,00
562	SANGUE OCULTO	KIT	50	251,56	R\$ 12.578,17
563	TRIGLICERIDEOS – LABTEST (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KIT	150	697,99	R\$ 104.698,50
564	TRIGLICERIDEOS – LABTEST (COTA RESERVADA)	KIT	50	697,99	R\$ 34.899,50
565	TUBOS COM EDTA	UNID	20000	1,49	R\$ 29.833,33
566	TUBOS DE ENSAIO	UNID	2000	0,56	R\$ 1.124,00
567	TUBOS PARA SOROLOGIA	UNID	20000	1,53	R\$ 30.593,33
568	URÉIA – LABTEST	KIT	50	240,47	R\$ 12.023,67
569	VDRL	KIT	50	161,40	R\$ 8.069,83
					R\$ 735.389,86
<b>Valor Total do Lote VI</b>					<b>R\$ 3.597.051,37</b>

**3.2.** A indicação dos **produtos** nas Especificações Técnicas é mínima, podendo o mesmo ofertado pela licitante conter outras características aprovadas.

#### 4. DO VALOR ESTIMADO

**4.1.** O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 3.597.051,37 (três milhões e quinhentos e noventa e sete mil e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos)**

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**5.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### 6. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**6.1.** Os pedidos dos materiais a serem adquiridos pela Secretaria serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) contrato(s), e desde que exista o respectivo crédito orçamentário. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s),



devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada).

**6.2. A entrega dos objetos** poderá ocorrer em única vez ou de forma parcelada, devendo ser efetuada no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, nos endereços que serão informados pelas Secretarias nas respectivas Ordens de Fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

**6.3. A SECRETARIA MUNICIPAL** demandante, observado os prazos, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pelo setor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos objetos com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

**6.4.** Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a **SECRETARIA MUNICIPAL** demandante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo no prazo máximo de 03 (três) dias.

**6.5.** Os objetos reprovados no recebimento provisório serão descartados, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos objetos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso.

**6.6.** O prazo de validade dos produtos a ser entregues, deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

## 7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**7.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

## 9. DAS AMOSTRAS

**9.1. A amostra dos produtos ofertados** deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/MA, direcionada a Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Santa Teresa, s/n, centro, CEP: 65.279-000, Presidente Médici - MA, no horário das 08h às 14h, **no prazo máximo de três (03) dias úteis**, contados a partir da solicitação.

**9.2.** Caso a licitante apresente para avaliação uma amostra com qualidade superior à ofertada, a proposta deverá ser retificada para o produto apresentado para os testes que passará a ser o válido para o registro na Ata, caso seja aprovado.

### **9.3 PROCEDIMENTOS DE TESTE DE CONFORMIDADE:**

#### **9.3.1. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:**

**9.3.1.1** O procedimento de avaliação das amostras de que trata o item 9 deste Termo de Referência será conduzido por comissão ou servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal, com a seguinte composição:

- a) 03 (três) integrantes da Secretaria Municipal; ou
- b) 01 (um) profissional competente, pertencente ou não ao quadro permanente; e
- c) A pregoeira responsável pelo certame.

#### **9.3.2. ENTREGA DAS AMOSTRAS**

**9.3.2.1.** Os produtos solicitados pela pregoeira deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação – CPL para a análise em **até 03 (três) dias úteis** a contar do dia subsequente à solicitação ou do encerramento da sessão pública.

**9.3.2.1.1.** A pregoeira responsável pelo certame conduzirá o processo de conferência dos itens entregues, juntamente com toda a documentação fornecida pela empresa.

#### **9.3.3. ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

##### **9.3.3.1. Período de Avaliação:**

**9.3.3.1.1.** O processo de análise das amostras ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a entrega das amostras.

**9.3.3.1.2.** O período de avaliação poderá se estender por período superior a este mediante a despacho fundamentado da Pregoeira, por solicitação da Comissão de Avaliação ou servidor competente.

##### **9.3.3.2. LOCAL E HORÁRIO:**

**9.3.3.2.1.** As análises ocorrerão nas dependências da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/MA, em local a ser definido pela Pregoeira na data marcada para início dos trabalhos.

**9.3.3.2.2.** A sessão de homologação das amostras será iniciada às 09h da manhã no horário oficial de Brasília e encerrada às 18h.

**9.3.3.2.3.** Os intervalos para descanso e horário de almoço serão definidos pela Comissão de análise.

**3.3.3.2.3.1.** O horário de almoço será de no mínimo 1 hora.

**3.3.3.2.3.2.** O horário de encerramento poderá ser estendido pela Comissão.

##### **9.3.3.3. PROCEDIMENTO DE ANÁLISES:**

**9.3.3.3.1.** As amostras serão analisadas uma por vez, observando a ordem dos itens do certame.

**9.3.3.3.1.1.** As análises ocorrerão da seguinte maneira:

- a)** Análise de documentação técnica: com vistas a verificar se o produto ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório;
- b)** Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório;
- c)** Teste de qualidade: tem por finalidade verificar se o produto ofertado possui as características mínimas de qualidade solicitadas para cada item do Termo de Referência;
- d)** Aceitação de questionamentos: momento em que o público presente poderá formular questionamentos sobre a verificação de comprovação dos itens do instrumento deste Termo de Referência.

**9.3.4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**9.3.4.1.** O relatório final de avaliação será publicado no mural de avisos desta Prefeitura Municipal bem como no sitio oficial [www.presidentemedici.ma.gov.br](http://www.presidentemedici.ma.gov.br) em horário e local agendados pela Pregoeira que conduzirá os trabalhos.

**9.3.4.2.** Se a amostra for reprovada a pregoeira adotará medidas para solicitar a apresentação dos segundos colocados na fase de preços para a análise, devendo o procedimento descrito neste item ser cumprido integralmente.

**10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1.** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

**11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**12.1.** Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

**12.1.1.** Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

**12.1.2.** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

**12.1.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

**12.1.4.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

**12.1.5.** Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

**12.1.6.** Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

**12.1.7.** Recusar com a devida justificativa qualquer medicamento entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

**12.1.8.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

**12.1.9.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

**12.2.** Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

**12.2.1.** Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

**12.2.2.** Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

**12.2.3.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

**12.2.4.** Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

**12.2.5.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

**12.2.6.** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

**12.2.7.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

**12.2.8.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

**a)** Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

**12.2.9.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

**12.2.10.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.2.11.** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

**12.2.12.** Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

**12.2.13.** Substituir os produtos que apresentarem defeitos durante o período de validade, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

**12.2.14. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:**

**a)** Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

**b)** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

**c)** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**12.2.15.** A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, em laboratório credenciado, caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

**12.2.16.** Entregar o objeto em perfeito estado, sem sinais de violação, sem danos ao produto, sem indícios de umidade, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com o número do registro ou cadastro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, conforme legislação em vigor. (NO QUE COUBER)

**12.2.17.** Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

**12.2.18.** Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

**12.2.19.** A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

**12.2.20.** A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

### 13. DO REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** A Secretaria Municipal de Administração é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**13.2** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

**13.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Secretaria Municipal de Administração - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**13.4.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**13.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

- a) A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 13.7.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 13.8.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 13.9.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 13.10.** É facultado a Secretaria Municipal de Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.
- 13.11.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.1. A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATAR, FACULTANDO-SE A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, ASSEGURADA PREFERÊNCIA AO FORNECEDOR REGISTRADO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.**
- 13.2.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 13.3.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- a) Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 13.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 13.5.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 13.6.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 13.7.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.8.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.9.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

**13.21.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **a), b), c) e d)** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.22.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**a)** Por razão de interesse público; ou

**b)** A pedido do fornecedor.

**13.23.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Secretaria Municipal de Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

**13.24.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## 14. DO CONTRATO

**14.1** O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

**14.1.1.** Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

**14.1.2.** O prazo de convocação estipulado no item 14.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**14.2.** O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

**14.3.** O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

**14.4.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

**14.5.** O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## 15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**15.1.** A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Presidente Médici - MA, 08 de agosto de 2022.

Responsável pela elaboração do termo de referência:

\_\_\_\_\_  
Responsável pela solicitação  
de despesas/compras

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
(ESTIMATIVA DE DESPESA)**

**CONFORME PLANILHA DO SUBITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA**



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESIDENTE MÉDICI – MA.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, a **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**, com sede na Rua \_\_\_\_\_ – Presidente Médici/MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, o Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO** a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG N.º \_\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, contato Celular: \_\_\_\_\_ **HOMOLOGADO** pelo **Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem como objeto o registro de preços para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_/\_\_\_\_, que é parte integrante desta Ata.

**2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**2.1.** Conforme Termo de Referência.

**3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA:** \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, no Valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (.....).

**3.2.** Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXX XX	XXXXXXXX	XXXXXX X	XXX X	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

**4. DA VALIDADE DA ATA**

**4.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1.** A Administração, através da XXXXXXXXXXXX/XXX, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O Registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.7.1**, **5.7.2** e **5.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

**6.2.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

**6.3.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidente Médici – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Secretário Municipal de Saúde**  
Representante Legal

**Empresa**  
Representante Legal

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM  
ENTRE SI O(A)..... E A  
EMPRESA .....**

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	ARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXXXXXXXXXX XX	XXXX X	XXXXX X	XXXXXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXXXXX XX

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

.....

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

**10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.1.2.** **Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;**

**10.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**10.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

**10.2.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;

**10.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.2.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.2.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.2.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**10.2.7.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Médici – MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Santa Luzia do Paruá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Médici/MA, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



## ANEXO V

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º XX/2022**, cujo objeto é ....., conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

#### 1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

#### PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º. XX/2022.

5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, de acordo com o que está previsto no termo de referência.

8. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º. \_\_\_\_\_, AGÊNCIA N.º. \_\_\_\_\_, BANCO \_\_\_\_\_, em nome de \_\_\_\_\_.

9. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr.º. \_\_\_\_\_, Portador do RG, sob o n.º. \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, com residência na \_\_\_\_\_.



CNPJ: 01.612.320/0001-65

PM PRESIDENTE MÉDICI - MA.  
Proc. Adm.: 1807.02/2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)